

LEI N. 146

-Dispõe sôbre subvenção a Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dom Helvécio" de Dores da Vitória.

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a dar uma subvenção anual de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros a Caixa Escolar do Grupo Escolar "DOM HELVÉCIO", de Dores da Vitória. -----

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1. de janeiro de 1959. -----

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1958.

Luiz Albuquerque
-Prefeito Municipal-

Luiz Antonio Pereira
- Secretário -

Registada a f.º
84 e verso do livro
proprio.
Emmeindo